



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Rua E Quadra 15, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: (65)3644-1839/2104/1850/2454 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08755.000734/2020-20

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/FUNAI/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A EMPRESA LG. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP,, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0007-11, com sede na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, Sr. **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, nomeado pela Portaria 141/PRES/FUNAI, publicada no Diário Oficial da União de nº 22, de 02 de fevereiro de 2010, inscrito no CPF sob o nº 551.335.769-00, portador da Carteira de Identidade nº 0357.778-3, e a empresa **LG. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Auto Curti, nº 320, bairro Jardim América, município de Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.427994/0001-40, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora a **LAUDICEIA CORSI DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.912.559-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 806.545.339-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017 e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, e o Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sob a forma de execução indireta, para a função de Motorista para Veículos Pesados para as CTLs Campo Novo do Parecis-MT e Comodoro-MT, e por meio deste instrumento celebra a prorrogação da vigência do Contrato nº **093/FUNAI/2017**, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, para o qual altera as Cláusulas QUARTA, QUINTA e DÉCIMA SEXTA, e suas alterações posteriores, que passam a vigorar na forma a seguir:

CLÁUSULA QUARTA _ DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. **093/FUNAI/2017** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05/set/2020 a 05/set/2021, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

O Contrato nº. **093/FUNAI/2017** poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

4.1 O Contrato Nº 093/FUNAI/2017, mediante a presente Termo Aditivo, fica prorrogado por mais (doze) meses, compreendida no período de 05/set/2020 a 05/set/2021, em conformidade com o Inciso I, do Artigo 57, do Lei 8. 666/93, ou até que seja concluído o processo licitatório nacional.

4.2 O contrato nº 093/FUNAI/2017 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

DO VALOR DA PRORROGAÇÃO — O Contrato nº **093/FUNAI/2017**, tendo em vista a ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS, ocasionada pelas alterações trazidas pela extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, a partir de 01.01.2020, (conforme art. 12, da Lei nº 13.932/19), com impacto automático nos contratos administrativos em andamento e na formação de preços para os novos contratos, quando há mão de obra exclusiva, sofrendo, portanto, uma redução no valor total de R\$ 805,44 (oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

DO VALOR TOTAL — O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 185.621,40 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos) em virtude da redução pela extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS, no valor de R\$ 805,44 (oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), sem considerar os impactos da Convenção Trabalhista 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA

A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 185.621,40 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos) correrá à conta das Notas de Empenho Estimativo nº. 2020NE800009 de 22 de janeiro de 2020 seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339037, PTRES/PI 172052/FI99O010ADM, Fonte 0100000000 e nº 2020NE800241 de 29 de junho de 2020 e seus reforços, devidamente apropriada no PTRES/PI 189947/FI99O0ROADM, Fonte 0144000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 185.621,40 (cento e oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08755.000122/2017-31, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA– DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

3.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

3.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de

certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional da CR de Cuiabá/MT
CONTRATANTE

LAUDICEIA CORSI DE OLIVEIRA
Sócia e dirigente da LG. ADMINISTRADORA DE
SERVIÇOS EIRELI - EPP
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Corsi de Oliveira, Usuário Externo**, em 15/07/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito César Garcia Araújo, Coordenador(a) Regional**, em 15/07/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2306106** e o código CRC **5E029B87**.